LEI Nº 3.033, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

"Dispõe sobre pagamento de precatórios judiciários."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica definido, no Município de Adamantina, como débito de pequeno valor para fins de pagamento de precatórios judiciários, àqueles que importem em até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de dezembro de 2002.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em ____/___/02.